

LEI Nº 0609/16 de 30/03/2016.

(Autoria: Mesa Diretora)

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, Poder Executivo, secretários Municipais e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.


Art. 1º - Ficam revisados no percentual de 8,07 % (oito virgula zero sete por cento) referente ao Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período de 01 de abril a 31 de Dezembro de 2015, os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, secretários Municipais e agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, fixados pela Lei Municipal nº 480/2012, de 06 de junho de 2012 e Lei Municipal nº 479/2012, de 06 de junho de 2012.

Paragrafo Único – O percentual de que trata o art. 1º será concedido a partir do mês de abril de 2016.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento próprio de cada um dos Poderes.

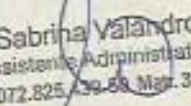
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 30 de Março de 2016.


ALCIR LUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL

EM 30.03.16


Sabrina Valandro
Assistente Administrativo
CPF: 072.825.439-58 Matr. 311/01